

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E – Nº 084/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 04/08/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolve por meio do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E – Nº 084/2020 – DJ/NOVACAP**, firmado com a empresa **CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP**, estabelecida no SIA Quadra 05-C, AE 02, Lote 120, Sala 304, Edifício Executivo, Brasília/DF, CEP: 71.200-055, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.362/0001-81 e CF nº 07.409.566/001-51, neste ato representada pelo Senhor **ALENCAR BLANCO CINNANTI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da CI Nº 708.924-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 380.137.111-53, residente e domiciliado no Park Way/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50397208](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI nº [48835239](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [50054335](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [50057586](#)), constante do **PROCESSO SEI/GDF Nº: 00112-00037447/2019-12**, em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e Lei nº 13.303, de 30 de julho de 2016, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO:

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E – Nº 084/2020 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [43727933](#)), que tem por objeto a realização de atividades técnicas de elaboração de projeto executivo de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a reforma com ampliação do Terminal Rodoviário de Brazlândia – RA IV/DF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pela NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249,II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Cláusula Décima Sexta, item 16.3, do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E – Nº 084/2020 – DJ/NOVACAP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Fica rescindido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E – Nº 084/2020 – DJ/NOVACAP** a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP:**ALENCAR BLANCO CINNANTI**

Documento assinado eletronicamente por **ALENCAR BLANCO CINNANTI, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2020, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2020, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **50400212** código CRC= **AD4C963B**.

00112-00037447/2019-12

Doc. SEI/GDF 50400212

Criado por [84000011439](#), verso 10 por [84000749508](#) em 11/11/2020 10:21:57.